



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5006/2019
EDITAL Nº. 2870/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ARRENDATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **MARISTELO DA SILVA BITENCOURT**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1072436131 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 961.752.140/72, residente e domiciliado na BR 290, Km 308, no Durasnal, interior deste Município, doravante denominado **ARRENDADOR**, têm justo e contratado entre si o arrendamento de imóvel rural e olho d'água, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Original de arrendamento, que passam a terem as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA: Para pagamento do imóvel rural ajustado neste termo, o **ARRENDATÁRIO** pagará ao **ARRENDADOR** o valor mensal de **R\$ 1.038,13** (Mil e trinta e oito reais e treze centavos), de acordo com o reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme comunicação Interna 190/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.


CLÁUSULA QUARTA: Fica prorrogado o prazo do arrendamento por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos a 10 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses previsto na Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 21 de Julho de 2022


Sr. Maristelo da Silva Bitencourt.
Arrendador


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal
Arrendatário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax.(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO Nº 079/ 2022

ORIGEM: SMSUITM
DESTINO: PGM
DATA: 18/07/2022

Gabinete do Prefeito
Protocolo Nº 1005
Em 18/07/22
Fernando

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitamos aditivo de prazo por mais 12 meses a partir de 10 de julho de 2022 e aditivo de valor, conforme calculo de reajuste do IPCA em anexo. Referente ao Contrato de Arrendamento nº5006/2019, com Sr. Maristelo da Silva Bitencourt referente ao arrendamento de nascente para fornecimento de água potável à comunidade de Durasnal.

Atenciosamente.

Acidemar
Acidemar Henriques de Melo,
Secretário de Município do
Transp. Serv. Urb. e Interior.

RECEBIDO EM
18/07/22
Lauro

DE ACORDO
18/07/22
[Signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Contabilidade

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Rua Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA 190/2022 SMF

Origem: Setor Contábil – SMF

Destino: SMTSUI

Data: 18/07/2022

ASSUNTO: Arrendamento de imóvel rural para fornecimento de água potável á comunidade de Durasnal, em Caçapava do Sul/RS, Conforme Contrato nº 5006/20 Com MARISTELO DA SILVA BITENCOURT, conforme sua solicitação por E-mail, de <obras@cacapava.rs.gov.br> em 15 de julho de 2020.

Do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

“CLÁUSULA TERCEIRA: Para pagamento do imóvel rural ajustado neste termo, o ARRENDATÁRIO pagará ao ARRENDADOR o valor mensal de R\$ 927,84 (Novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)...

07/21	0,96%	11/21	0,95%	03/22	1,62%
08/21	0,87%	12/21	0,73%	04/22	1,06%
09/21	1,16%	01/22	0,54%	05/22	0,47%
10/21	1,25%	02/22	1,01%	06/22	0,67%
Total apurado em 12 meses					11,8867%

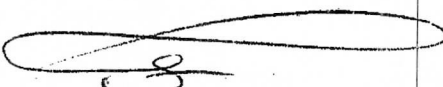
FONTE: Portal Brasil/IBGE


MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATO 5006/2019

TERMO	Assinatura	VIGÊNCIA		ÍNDICE		VALORES		Histórico
		INICIO	TERMINO	PRATICADO	EM 12 meses	Original	Corrigido	
C 5006/19	10/06/19	10/07/19	09/07/20	IGP-M		R\$ 798,00	R\$ 798,00	
TA 01	10/07/20	10/07/20	09/07/21	IGP-M	7,3133%	R\$ 798,00	R\$ 856,36	Prorroga reajusta
TA 02	20/07/21	10/07/21	09/07/22	IPCA	8,3469%	R\$ 856,36	R\$ 927,84	Prorroga reajusta
CALCULO				IPCA	11,8867%	R\$ 927,84	R\$ 1.038,13	Reajuste 2022

O valor corrigido pelo IPCA/IBGE pelo arrendamento mensal Imóvel passará para R\$ 1.038,13 (mil e trinta e oito reais, com treze centavos).


 Fileno Jorge Corrêa de Freitas
 Agente Administrativo Tributário
 Matrícula: 1235-1


 Arlei Lopes Souza
 Contador
 CRCRS: 068462/P-0